



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 712, de 16 de setembro de 1993.

Ratifica assinatura de Carta Acordo com a CEMIG, abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica ratificada a celebração da Carta Acordo firmada entre a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG – Programa Mutirão, DL/GV – 0997/93 de 28/07/93, para atendimento de comunidade de baixa renda localizada no Córrego Arrudas, Distrito de Nazário, no Município de Mantena – MG.

Art.2º. Para atender à contrapartida dos encargos financeiros atribuídos a Municipalidade e previstos no subitem 2.2, com as variações do item 3 da referida carta –acordo, fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$ 438.514.182,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões, quinhentos e quatorze mil cento e oitenta e dois cruzeiros).

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal
02.08	Departamento de Agricultura
04	Agricultura
18	Promoção e Extensão Rural
1.12	Promoção Agrária
	Construção ou Ampliação Rede Elétrica Rural (Projeto Mutirão CEMIG)
40	Despesas de Capital
01.00	Investimentos
41.10	Obras e Instalações

Art.4º. Para atender ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente até o crédito cogitado, a seguinte dotação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal	
02.06.0	Serviço de Obras Públicas	
31.20	Material de Consumo	Cr\$ 438.514.182,00

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/07/93.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 dias do mês de setembro de 1993, 50º de Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Secretário de Administração

Livro nº 09
Publicada em 16/09/1993
Reg. às fls. nº 199